



LEI N. 10.258.

Autoria: Poder Executivo.

Acrescenta dispositivo na Lei n. 8.466, de 30 de setembro de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica acrescido o item 4 ao artigo 2.º da Lei n. 8.466/2009, com a seguinte redação:

“Art. 2.º (...)

4) QUADRA 110-A e QUADRA 111-A, do JARDIM PARIS VI, Zona 48, com as suas subdivisões.” (AC)

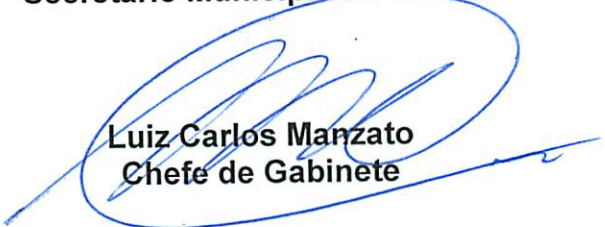
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 20 de julho de 2016.


Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal


José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão


Luiz Carlos Manzato
Chefe de Gabinete